



# COOPERTRANS BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
PROCESSO Nº: 151607/2024

Senhora pregoeira,

A empresa Cooperativa dos transportadores de Niquelândia e Região, inscrita no CNPJ sob nº 40.369.403/0001-27, representada pelo Sr. Adevande Espelho da Silva, vem, por meio deste, solicitar a impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2024, da Prefeitura Municipal de Piracanjuba - GO, tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresas aptas na prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista), da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação .

## DA ADMISSIBILIDADE

A Lei nº 14.133/21, ao tratar das impugnações, dispõe que:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”  
As empresas impugnantes são parte legítima para apresentar esta Impugnação, e o fazem tempestivamente, devendo esta ser recebida pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio para que, na forma da lei, seja processada e julgada, produzindo seus efeitos para o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 020/2024

## Do item 12.3

**12.3** Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será **de até 05 (cinco) dias úteis** contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**I.** A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

## **II. Deverá ser apresentado pelas licitantes consagradas vencedoras para efetivar a assinatura contratual os documentos abaixo relacionados:**

**a) Laudo de Vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;**

(...)

**III.** Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**AV. BRASIL QD.: 21 LT.: 62 Nº 82 CENTRO, NIQUELANDIA CEP 76420-000**



# COOPERTRANS BRASIL

## CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

A exigência contida no item **12.3 alínea a)**, que requer vistoria do DETRAN e da AGR para transporte intermunicipal.

Ademais o edital também não é claro quais linhas necessitam de AGR, haja vista que as rotas aparentemente estão dentro do município de Piracanjuba.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se o conhecimento e o acolhimento desta impugnação, julgando-a totalmente procedente, para que seja retificado o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2024.

Além disso, solicita-se que não seja exigido o cadastro da empresa e dos veículos junto à AGR e que o laudo de vistoria veicular emitido pelo DETRAN-GO seja realizado no dia agendado pelo município de PIRACANJUBA - GO, visto que não é possível obter o laudo sem o contrato de transporte escolar e solicitação do município junto a vistoria do transporte escolar, que somente é realizada a cada seis meses.

Com as exigências atuais, percebe-se um direcionamento ou favorecimento à empresas que atualmente prestam serviços de transporte escolar, pois apenas essas empresas possuirão os laudos de vistorias. As demais empresas serão inabilitadas e penalizadas quando da assinatura do contrato por não possuírem o laudo conforme exigido, o que compromete a isonomia e a competitividade do certame.

Após as devidas retificações, solicita-se a continuidade do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Niquelândia, 28 de Junho de 2.024

**COOPERTRANS BRASIL**

---

**ADEVANDE ESPELHO DA SILVA**  
**CPF: 006.769.151-08 RG.: 4091900 SPTC-GO**  
**PRESIDENTE**